

Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

PORTARIA CONJUNTA INST FESP/SEMUS Nº 22, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica-RAVS) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014 e da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 151 – DSG, em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMAS no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria INST 518/SEMUS/GAB, de 14 de junho de 2016, que instituiu a Instituir a Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (RAVS-PALMAS), a qual objetiva promover a integração sistêmica de ações e serviços de saúde com provisão de atenção preventiva, contínua, integral, de qualidade, responsável e humanizada, bem como incrementar o desempenho do sistema, em termos de acesso, equidade, eficácia clínica, sanitária e eficiência econômica, visando a estruturação de um sistema integrado de seguridade e proteção social no município de Palmas-TO.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica-RAVS), que tem por finalidade contribuir para o processo de aprimoramento, implementação e integração sistêmica da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde.

Art. 2º O Programa Qualifica-RAVS terá as seguintes diretrizes e objetivos:

I - Diretriz 1 - Garantir o direito à saúde, com acesso e atenção de qualidade:

a) Objetivo 1.1 - Ampliar e qualificar o acesso às ações e serviços de saúde, com ênfase na integralidade, equidade, humanização e justiça social, considerando as redes temáticas e demais políticas de atenção e vigilância em saúde, bem como os determinantes sociais de saúde nos territórios;

b) Objetivo 1.2 - Elaborar linhas de cuidado de forma participativa e baseadas em evidências, com ênfase no autocuidado apoiado, visando a organização do fluxo dos indivíduos e de um sistema de referência e contrarreferência dinâmico, direto, ascendente, integrado, territorializado e focado na garantia da continuidade do cuidado do usuário nos diversos pontos de atenção à saúde;

c) Objetivo 1.3 - Organizar a estrutura assistencial, segundo as condições de saúde (crônicas e agudas) e a resposta social a essas condições pelo sistema de atenção à saúde;

d) Objetivo 1.4 - Implementar a Gestão da Clínica oportunizando a incorporação de medidas de promoção, prevenção e reabilitação por meio de abordagem clínica do processo de produção do cuidado;

e) Objetivo 1.5 - Garantir a efetivação das políticas públicas de saúde, por meio do cuidado integral às pessoas nos ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero, orientação sexual, raça/etnia, situações de vulnerabilidade, as especificidades e a diversidade;

f) Objetivo 1.6 - Promover o acesso seguro e uso racional de medicamentos, otimizando a farmacoterapia a partir de práticas clínicas tradicionais, integrativas e complementares no âmbito dos serviços de saúde da RAVS;

g) Objetivo 1.7 - Fortalecer as ações de vigilância ambiental, epidemiológica, sanitária e da saúde do trabalhador, de forma integrada, garantindo sua articulação com as demais ações da RAVS;

h) Objetivo 1.8 - Garantir maior efetividade dos sistemas de apoio e de sistemas logísticos da RAVS;

i) Objetivo 1.9 - Aprimorar o marco regulatório da saúde garantindo o acesso e a qualidade na atenção à saúde e os direitos do cidadão/usuário.

II - Diretriz 2 - Fortalecer a Gestão do SUS

a) Objetivo 2.1 - Qualificar a gestão orçamentária e financeira (financiamento, captação de recursos, investimentos e custeio), a indução dos resultados e a transparência da informação por meio da modernização administrativa/tecnológica;

b) Objetivo 2.2 - Fortalecer a gestão compartilhada com os entes federados, considerando suas respectivas responsabilidades, por meio dos instrumentos de gestão e contratualização do SUS;

d) Objetivo 2.3 - Inovar os processos de trabalho nos serviços, visando o incremento da eficiência e economicidade das ações de saúde;

f) Objetivo 2.4 - Implementar o Planejamento Estratégico Situacional, Integrado e participativo como ferramenta de gestão para acompanhamento, monitoramento e avaliação de processos e serviços;

g) Objetivo 2.5 - Qualificar os processos de gerenciamento da logística para prover insumos, materiais, equipamentos e mobiliário necessários ao desenvolvimento das ações de saúde;

h) Objetivo 2.6 - Qualificar a gestão da Secretaria Municipal da Saúde (SEMUS) em relação aos prestadores de serviços complementares (empresas, instituições públicas e/ou privadas), por meio de processos de contratualização, avaliação e monitoramento;

i) Objetivo 2.7 - Promover contratualização de ações, metas, indicadores e rotinas de reorientação de práticas junto aos servidores da gestão municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) de acordo com as especificidades e responsabilidades de cada serviço;

j) Objetivo 2.8 - Implantar programa de Trainee como estratégia de qualificação profissional para o desenvolvimento de lideranças, com ênfase na gestão em saúde.

III - Diretriz 3 - Informação e Comunicação do SUS

a) Objetivo 3.1 - Fomentar a consolidação de uma narrativa contra hegemônica e da valorização do SUS como política de Estado, por meio de estratégias de comunicação;

b) Objetivo 3.2 - Produzir conteúdo e criar canais de comunicação que valorizem as ações e os resultados obtidos pelo SUS, buscando aproximar a população dos serviços oferecidos, por meio da democratização da informação;

c) Objetivo 3.3 - Registrar e produzir material de comunicação a partir do diagnóstico e análise da situação de saúde nos territórios;

d) Objetivo 3.4 - Lançar as bases de um sistema comum de comunicação em rede para compartilhamento de informações e experiências em saúde pública, bem como de experiências exitosas no SUS;

e) Objetivo 3.5 - Articular a rede de comunicadores sociais em saúde, vinculando instituições públicas e privadas, na construção da TV Web Educação & Saúde do SUS.

IV - Diretriz 4 - Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS

a) Objetivo 4.1 Garantir infraestrutura tecnológica e o desenvolvimento de sistemas de informação locais potentes e integrados que subsidiem a tomada de decisões oportunas e a avaliação da eficiência das ações e serviços de saúde nos diversos níveis de gestão da RAVS;

b) Objetivo 4.2 - Promover a produção e a disseminação do conhecimento científico e tecnológico, de análises de situação de saúde e da inovação em saúde, contribuindo para a sustentabilidade do SUS;

c) Objetivo 4.3 - Desenvolver estratégias que visem aperfeiçoar o ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos, assim como a agregação de novas funcionalidades ou características, que possam resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho aos serviços e ações em saúde.

V - Diretriz 5 - Participação e Controle Social

a) Objetivo 5.1 - Fortalecer as instâncias de controle social e espaços de participação popular, ampliando os canais de interação com o usuário, com garantia de transparência e participação cidadã;

b) Objetivo 5.2 - Garantir a participação social por meio de conselho municipal, conselhos regionais e locais de saúde;

c) Objetivo 5.3 Garantir a formação para os conselheiros, população e para os trabalhadores sobre controle social.

Diretriz 6 - Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde

a) Objetivo 6.1 - Fortalecer o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde (PMEPS) por meio do monitoramento e avaliação dos processos educacionais, e seu impacto junto às ações e serviços de saúde, possibilitando a consolidação da Educação Permanente como um dos eixos estruturantes da RAVS;

b) Objetivo 6.2 - Implementar e monitorar indicadores de desempenho na Secretaria Municipal da Saúde, bem como qualificar pessoas para a gestão orientada para resultados.

c) Objetivo 6.3 - Sistematizar o uso de informações quanto ao perfil profissional na adequada alocação de profissionais para potencializar o desenvolvimento do trabalho;

d) Objetivo 6.4 - Fortalecer a Mesa de Negociação Permanente do SUS como espaço de democratização das relações de trabalho.

Art. 3º O Programa Qualifica-RAVS será conduzido por coletivos de coordenação e operação, sendo:

I - Grupo Gestor;

II - Grupo Condutor;

III - Grupos Programáticos.

Parágrafo Único: Durante o desenvolvimento das atividades dos grupos de trabalho, serão desenvolvidos Fóruns Temáticos, de modo a garantir a ampla discussão dos Planos de Trabalho junto aos trabalhadores do SUS e do controle social.

Art. 4º Os respectivos grupos desenvolverão Planos Operacionais de Pesquisa Aplicada ao SUS, utilizando indicadores e dados epidemiológicos produzidos pelos serviços, viabilizando a priorização de linhas para o desenvolvimento científico e tecnológico, devendo compreender:

I - Monitoramento e Avaliação da resolutividade das ações da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde;

II - Organização de seminários, encontros, oficinas, cursos presenciais e/ou por meio de plataforma de ensino a distância;

IV - Desenvolvimento e avaliação dos processos de investigação e inovação em Gestão, Atenção, Educação e Vigilância em Saúde;

V - Construção de linhas guia, protocolos e fluxos para ampliar a resolutividade das ações;

VI - Orientação, baseados em evidências científicas, das ações de educação permanente em saúde dos profissionais no âmbito da gestão municipal do SUS;

VII - Produção de material para o "Observatório Social e da Saúde" e "Sala de Situação de Saúde" da gestão municipal do SUS;

VIII - Subsídio à elaboração do Plano Municipal de Saúde e demais instrumentos de gestão e orçamentários, participando da definição de metas, indicadores e ações;

IX - Estabelecimento de parcerias de natureza técnica e científica com entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;

X - Realização de atividades docente-assistenciais nos diversos pontos de atenção à saúde nos termos do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde e de estruturação da RAVS-Palmas.

Art. 5º A composição dos Projetos e Grupos serão definidos por ato específico, nos termos da legislação que rege o Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho para a Saúde.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2017.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS
E GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, ao primeiro dia do mês de junho de 2017.

WHISLLAY MACIEL BASTOS

Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário da Saúde

PORTARIA DSG FESP Nº 48, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014 e da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 151 – DSG.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEMUS/FESP Nº 001, de 04 de fevereiro de 2016, que institui o Plano Municipal de Educação Permanente no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Palmas e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que Institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica-RAVS) e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Parecer Orçamentário favorável pela disponibilidade orçamentária, emitido pela Superintendência de Orçamento e Modernização Administrativa, por meio do DESPACHO/SOMA/SEFIN/Nº 622/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os profissionais abaixo para atuar na Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (RAVS-PALMAS), como integrante do Projeto "Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde", de acordo com a legislação vigente.